



C A P A

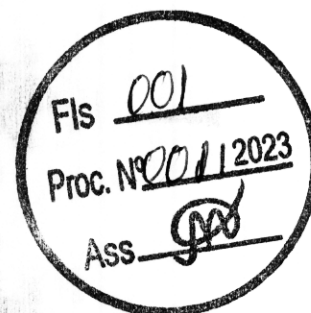
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 PROC. ADM. Nº 0944/2023

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

**Objeto: Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de
Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras**

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

**682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, valor total R\$ 1.699.90
(Mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**

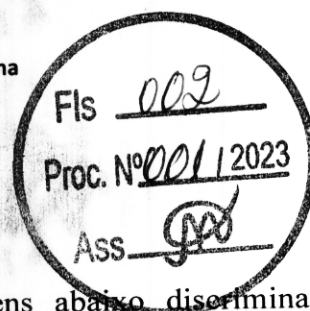


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 23 de Fevereiro de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0944/2023, que tem por objeto a **Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Chapadinho - MA, 23 de Fevereiro de 2023.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA



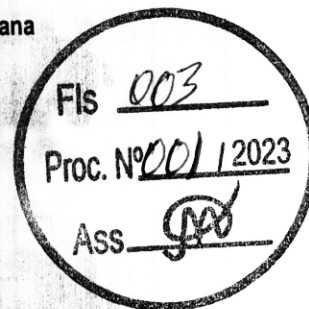
Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras, para qual solicitamos as providências necessárias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
01 /	Auxiliar na elaboração, análise e gerenciamento de orçamentos, montados com base nos insumos, serviços e composições de tabelas oficiais	Und /	01 /

Chapadinhã, 24 de Fevereiro de 2023.

Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Interino de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Urbanismo
Matrícula: 12708



JUSTIFICATIVA

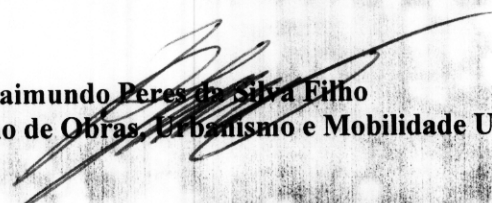
Em virtude da grande demanda para elaboração de orçamentos de obras públicas esse software SEOBRAS tem por objetivo agilizar o processo de orçamentação com orçamentos mais rápidos e assertivos com a atualização constante dos preços contidos no banco de dados das tabelas oficiais de referências. Empresas e profissionais que trabalham Elaborando Orçamento de Obras, obtenha a agilidade e facilidade do **SEOBRA**

O SEOBRA é um software desenvolvido pela 682 Soluções, na plataforma WEB para auxiliar os profissionais, órgãos públicos e empresas da área de Engenharia que elaboram, analisam e gerenciam orçamentos, montados com base nos insumos e serviços de tabelas oficiais de governo. São os seguintes órgãos: SINAPI, SICRO (DNIT), SEINFRA-CE, ORSE-SE, SBC – MA, SIURB-SP e FDE-SP, além disso poderá criar seus próprios insumos e composições. Em Breve outras fontes serão adicionadas.

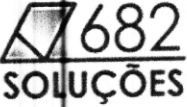
Engenheiros orçamentista que prestam serviços em órgãos públicos tem que se manter sempre atualizado e esse software de elaboração de orçamentos de obras é uma ferramenta que irá auxilia-lo para que seu serviço seja ainda mais valorizado.

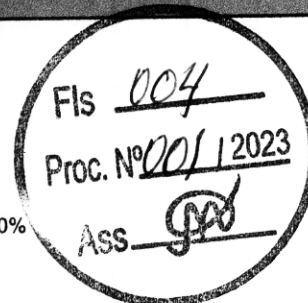
SEOBRAS elabora: planilhas orçamentárias, composição de custos unitários, curva ABC, memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, tabela de BDI, tabela de encargos sociais.

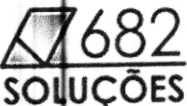
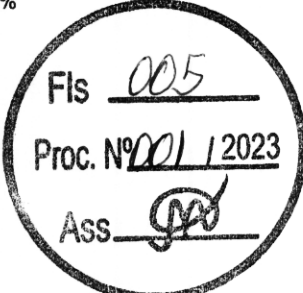
Chapadinha, 24 de Fevereiro de 2023.

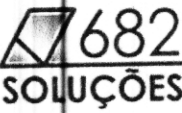

Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Interino de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Urbanismo
Matrícula: 12708

 Fortaleza PREFEITURA Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 24684							
Data e Hora da Emissão		21/01/2023 16:39:29		Competência		01/2023		Código de Verificação		941449055			
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		FORTALEZA - CE			
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS													
		Razão Social/Nome		682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME									
		Nome Fantasia		682 SOLUCOES									
		CPF/CNPJ		23.674.714/0001-80		Insc Municipal		455.319-5		Município		FORTALEZA - CE	
		Endereço e CEP		AV MIN JOSE AMERICO,326 - PARQUE IRACEMA CEP:60.824-245									
		Complemento		SALA 811		Telefone		(85)98764-6257		E-mail		heber.lima@682solucoes.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS													
Razão Social/Nome		JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ											
CPF/CNPJ		05.424.487/0001-53		Inscrição Municipal				Município		FORTALEZA - CE			
Endereço e CEP		PRAÇA MURILO BORGES, 01 - CENTRO CEP: 60.035-210											
Complemento				Telefone		(85)3521-2500		E-mail		robsongomes@jfce.jus.br			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS													
LICENÇA ANUAL DE USO DO SOFTWARE SEOBRA PARA ATÉ 5 USUÁRIOS NOTA DE EMPENHO Nº: 2022NE452 DATA DE EMISSÃO 29/12/2022 PROCESSO Nº 320-97.2022.4057600 DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 237 - BRADESCO AG.: 0288 C/C: 473086-0 OBS.: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - TRIBUTADA À ALÍQUOTA APROXIMADA DE 13,80%													
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE													
1.05 / 620310004 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA NAO-CUSTOMIZAVEIS													
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL													
Código da Obra				Código ART									
TRIBUTOS FEDERAIS													
PIS				COFINS				IR(R\$)					
								INSS(R\$)					
										CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços								Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		1.699,90		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		1.699,90					
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei							
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado							
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		1.699,90					
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		4,53					
(-) ISS Retido		77,01		1 - Sim		ISS a reter		(X) Sim () Não					
(=) Valor Líquido R\$		1.622,89		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		77,01					
				2 - Não									
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Sistemática de Retenção realizada com base no Convênio STN-Banco do Brasil nº01/2004. 5- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 6- Serviços sujeitos ao fator "r", exceto para o exterior, com retenção.											



		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 25137							
Data e Hora da Emissão		08/02/2023 08:42:16		Competência		02/2023		Código de Verificação		441323013			
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		FORTALEZA - CE			
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS													
		Razão Social/Nome		682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME									
		Nome Fantasia		682 SOLUCOES									
		CPF/CNPJ		23.674.714/0001-80		Insc Municipal		455.319-5		Município		FORTALEZA - CE	
		Endereço e CEP		AV MIN JOSE AMERICO,326 - PARQUE IRACEMA CEP:60.824-245									
		Complemento		SALA 811		Telefone		(85)98764-6257		E-mail		heber.lima@682solucoes.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS													
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI											
CPF/CNPJ		06.553.861/0001-83		Inscrição Municipal				Município		PIRIPIRI - PI			
Endereço e CEP		AV VEREADOR TOMAZ DE SOUSA MENEZES, S/N - MORRO DA SAUDE CEP: 64.260-970											
Complemento				Telefone		(86)9981-72944		E-mail		jbjncom@gmail.com			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS													
LICENÇA ANUAL DE USO DO SOFTWARE SEOBRA PARA ATÉ 5 USUÁRIOS BS.: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL – TRIBUTADA À ALÍQUOTA APROXIMADA DE 13,8%													
													
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE													
1.05 / 620310004 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA NAO-CUSTOMIZAVEIS													
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL													
Código da Obra				Código ART									
TRIBUTOS FEDERAIS													
PIS				COFINS				IR(R\$)					
								INSS(R\$)					
										CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços								Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		1.699,90		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		1.699,90					
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei							
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado							
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		1.699,90					
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		4,53					
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não					
(=) Valor Líquido R\$		1.699,90		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		77,01					
				2 - Não									
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços sujeitos ao fator "r", exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.											

 Fortaleza PREFEITURA Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 22861							
Data e Hora da Emissão		21/09/2022 10:58:27		Competência		09/2022		Código de Verificação		878023438			
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		FORTALEZA - CE			
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS													
		Razão Social/Nome		682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME									
		Nome Fantasia		682 SOLUCOES									
		CPF/CNPJ		23.674.714/0001-80		Insc Municipal		455.319-5		Município		FORTALEZA - CE	
		Endereço e CEP		AV MIN JOSE AMERICO,326 - PARQUE IRACEMA CEP:60.824-245									
		Complemento		SALA 811		Telefone		(85)98764-6257		E-mail		heber.lima@682solucoes.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS													
Razão Social/Nome		PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONAS											
CPF/CNPJ		04.153.748/0001-85		Inscrição Municipal				Município		MANAUS - AM			
Endereço e CEP		AV CORONEL TEIXEIRA, 7995 - NOVA ESPERANCA CEP: 69.030-480											
Complemento				Telefone		(92)3655-0501		E-mail		compras@mpam.mp.br			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS													
LICENÇA ANUAL DE USO DO SOFTWARE SEOBRA PARA ATÉ 5 USUÁRIOS BS.: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL – TRIBUTADA À ALÍQUOTA APROXIMADA DE 13,76% Código do Banco: 237 Agência: 0288-7 Conta: 473086-0													
Fls <u>006</u> Proc. Nº <u>001/2023</u> Ass. <u>[assinatura]</u>													
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE													
1.05 / 620310004 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA NAO-CUSTOMIZAVEIS													
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL													
Código da Obra				Código ART									
TRIBUTOS FEDERAIS													
PIS				COFINS				IR(R\$)					
								INSS(R\$)					
										CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços								Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		1.699,90		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		1.699,90					
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei							
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado							
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		1.699,90					
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		4,48					
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não					
(=) Valor Líquido R\$		1.699,90		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		76,16					
				2 - Não									
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços sujeitos ao fator "r", exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.											



Sistema de Análise e Elaboração de Orçamento de Obra

PROPOSTA DE PREÇO



Fortaleza, 28 de fevereiro de 2023. ✓

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Prezados(as),

Encaminhamos proposta de preço para RENOVAÇÃO de licenças de uso do **Sistema de Elaboração de Orçamentos de Obra - SEOBRA**, com a base de dados de insumos e serviços de diversas tabelas de preços oficiais, descritas nas características do software abaixo.

OBJETO

Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras. O SEOBRA é desenvolvido e mantido pela 682 Soluções que atua no mercado desde 2015.

TIPOS DE LICENÇAS

SEOBRA	
LICENÇAS	1 ANO
5 usuários	R\$ 1.699,90 ✓

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da licença deverá ser efetuado em até 30 dias através de transferência bancária

PRAZOS DE LIBERAÇÃO DA LICENÇA

A partir do cadastramento dos usuários, e comprovação de empenho/pagamento, em até 1 dia útil será feita a liberação de acesso ao sistema a todas as funcionalidades da versão completa (Premium).

SEGURANÇA

- Backup diário das informações
- Recuperação de orçamentos, etapas e serviços excluídos por acidente
- Recuperação de Composições próprias excluídas por acidente

SIGILO

A empresa 682 Soluções se compromete em manter sigilo de todas as informações que a cessionária vier a inserir no software, considerando que os orçamentos elaborados, mesmos que sejam públicos, são considerados sigilosos, respondendo criminalmente conforme dispositivos de lei caso divulgue tais informações sem autorização prévia da cessionária.





Sistema de Análise e Elaboração de Orçamento de Obra

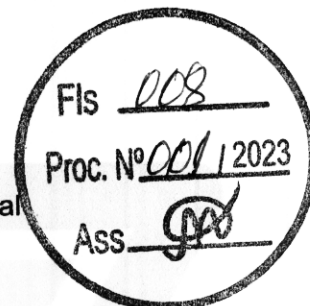
PROPOSTA DE PREÇO

DISPONIBILIDADE

- Atualização periódica das tabelas de preço dos bancos de dados disponíveis no Sistema;
- Acesso 24h por dia, 7 dias por semana, exceto em períodos de manutenção com aviso prévio;
- Todas as funcionalidades desenvolvidas implantadas no SEOBRA;
- Atualização periódica das funcionalidades.

DIFERENCIAIS DO SEOBRA

- Acesso a todas as fontes disponíveis no Software sem nenhum custo adicional
- Possibilidade de comparar orçamentos
- Análise de preços de uma planilha em relação ao preço da tabela utilizada
- Relatórios em formatos Excel e PDF
- Gera todos os relatórios em Excel e PDF com um único clique
- Criação de composição de produção de equipe mecânica – modelo SICRO(DNIT)
- Adequação dos custos em função do Fator de Influência de Chuvas – FIC
- Adequação dos custos em função do Fator de Interferência de Tráfego – FIT
- Adequação do Momento de Transporte
- Adequação do Tempo Fixo
- Memorial descritivo em formato Microsoft Word
- Edição dos coeficientes e valores de insumos dentro do orçamento
- Permite a edição de um orçamento por dois ou mais usuários simultaneamente
- União de Orçamentos
- Relatório Consolidado da união de orçamentos
- Configuração do tipo de arredondamento e quantidade de casas decimais



SUORTE

Atendimento telefônico, WhatsApp, via e-mail e Google Meet em dias úteis no horário de 8h às 18h (horário de Brasília) para sanar dúvidas de utilização do sistema (exceto feriados).

DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL

- Manual do usuário (PDF)

VALIDADE DA PROPOSTA E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta proposta é válida por 60 dias. Caso deseje algum esclarecimento, favor entrar em contato.

Atenciosamente,

Adeilme Ferreira do Nascimento
DIRETOR COMERCIAL





SEOBRA

Sistema de Análise e Elaboração de Orçamento de Obra

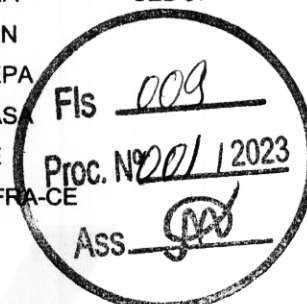
PROPOSTA DE PREÇO

CARACTERÍSTICAS DO SEOBRA WEB

O SEOBRA é um software desenvolvido e mantido pela **682 Soluções**, na plataforma WEB para auxiliar elaboração, análise e gerenciamento de orçamentos, montados com base nos insumos, serviços e composições de tabelas oficiais.

FONTES E TABELAS DE PREÇOS DISPONÍVEIS:

NACIONAIS	SUDESTE	SUL	CENTRO OESTE	NORDESTE	NORTE
SINAPI	CPOS	IOPEs	AGETOP CIVIS	CAEMA	SEDOP
SICRO (DNIT)	SIURB	DER-ES	AGETOP	CAERN	
SBC	SP	SETOP	RODOVIÁRIA	CAGEPA	
	EDUCAÇÃO	COPASA	NOVACAP	EMBAS	
	EMOP	SUDECAP	SANEAGO	ORSE	
	SCO-RIO			SEINFRA-CE	



FUNCIONALIDADES

- Elaboração de Orçamento;
- Criação de Insumos e Composições próprias;
- Composições de Produção de Equipe Mecânica;
- Elaboração de Cronogramas;
- Elaboração de Memória de Cálculo;
- Inclusão de Memorial Descritivo no orçamento;
- Aplicação de BDI diferenciado;
- Configuração de arredondamento e casas decimais;
- Ajuste nos preços de insumos/serviços e valor total de um orçamento
- Troca de Insumos e Serviços entre as fontes;
- Copiar configurações de outro orçamento;
- Cópia de orçamentos e composições;
- Importação de planilhas orçamentárias em Excel;
- Logomarcas diferentes para cada orçamento emitido;
- Comparativo entre orçamentos;
- União de Orçamentos;
- Elaboração colaborativa/simultânea de orçamentos;
- Criação de Composição do BDI e Encargos Sociais;
- Controle de usuários.

RELATÓRIOS EM FORMATO PDF E EXCEL

- Orçamento (vários modelos)
- Resumo por Grupos/Etapas
- Cronograma e Cronograma de Insumos
- Composição do BDI e Encargos Sociais
- Curva ABC de Serviços e Insumos
- Composições do Orçamento
 - Oficiais / Próprias / Auxiliares
- Custo Direto
 - Mão de obra, material, equipamento, outros
- Memorial Descritivo em PDF e Word (docx)



SEOBRA

Sistema de Análise e Elaboração de Orçamento de Obra

PROPOSTA DE PREÇO

CARACTERÍSTICAS DO PLUGIN

O plugin SEOBRA for Revit que integra o software Autodesk Revit à plataforma SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras. O SEOBRA e o plugin foram desenvolvidos e são mantidos pela 682 Soluções que atua no mercado desde 2015.

FUNCIONALIDADES DO PLUGIN

- Acesso aos orçamentos do SEOBRA
- Seleção das Fontes & Tabelas
- Critérios de busca dos objetos de acordo com listas de sugestões
- Fórmulas personalizadas para extração de quantitativos dos objetos
- Comparação entre as quantidades nos itens do orçamento e as extraídas do modelo Revit
- Indicação de elementos vinculados e não vinculados a serviços do orçamento
- Diferentes possibilidades de filtros de objetos e critérios de busca
- Importação de critérios entre orçamentos
- Relatório da memória de cálculo com base em objetos modelados no Revit
- Criação de Orçamentos diretamente no Revit
- Edição do BDI
- Vínculo de objetos Revit com itens do orçamento
- Múltiplos critérios de busca para o mesmo serviço
- Visualização dos objetos encontrados para a vinculação
- Informações de elementos e seus quantitativos
- Consolidação das quantidades Revit no orçamento
- Vínculo do orçamento com vários projetos
- Exibição 3D dos objetos no momento do vínculo
- Uso de orçamento como Template
- Destaque de objetos e ID correspondente
- Compatibilidade: versões do Revit de 2019 a 2023



CONHEÇA ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES

Prefeitura Municipal de Acopiara
Prefeitura Municipal de Araripe
Prefeitura Municipal de Aracati
Prefeitura Municipal de Barbalha
Prefeitura Municipal de Caridade
Prefeitura Municipal de Cruz
Prefeitura Municipal de Canindé

Banco do Nordeste do Brasil
Universidade Federal do Ceará
Procuradoria Geral de Justiça do Amazonas
Grupamento de Apoio de São Paulo - FAB
Universidade Federal do Sul da Bahia

Prefeitura Municipal de Quixaba
Prefeitura Municipal de Forquilha
Prefeitura Municipal de Frecheirinha
Prefeitura de Guaraciaba do Norte
Prefeitura Municipal de Cascavel
Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro
Secretaria de Infraestrutura de Fortaleza

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Brasileira de Trens Urbanos
Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alagoas
Secretaria de Infraestrutura de Fortaleza
Tribunal de Justiça do Trabalho da 8ª Região

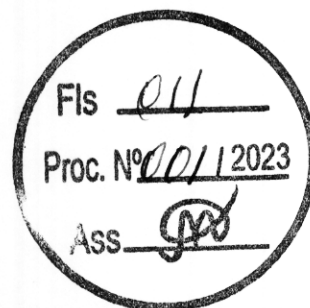




Sistema de Análise e Elaboração de Orçamento de Obra

PROPOSTA DE PREÇO

MÓDULOS ADICIONAIS



GESTÃO FONTES PRÓPRIAS

- Criação de mais fontes próprias
- Personalização do título das fontes
- Configurações de arredondamento, encargos e BDI das fontes
- Importação de Insumos & Composições
- Relatórios de Insumos & Composições Próprias
- Versionamento das tabelas das fontes. Ex:

Fonte 1: Tabela 1, Tabela 2, Tabela 3 ...

Fonte 2: Tabela 2022/01, Tabela 2022/02, Tabela 2022/03 ...

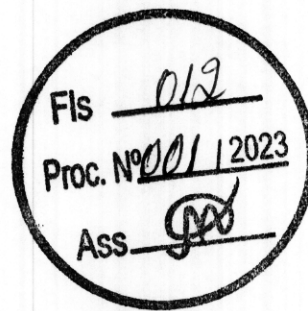
FONTES PRÓPRIAS	
LICENÇA	ANUAL
Até 3 fontes	R\$ 499,90
Até 5 fontes	R\$ 799,90

PROC. ADM. Nº 0944/2023

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras				JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ NFS-e 24684		PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI NFS-e 25137		PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS NFS-e 22861	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras	Und	1	1.699,90	1.699,90	1.699,90	1.699,90	1.699,90	1.699,90

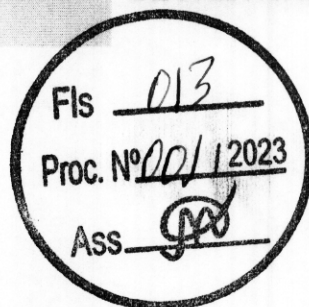
Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de Compras e Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Chapadinha - MA, 01 de Março de 2023.

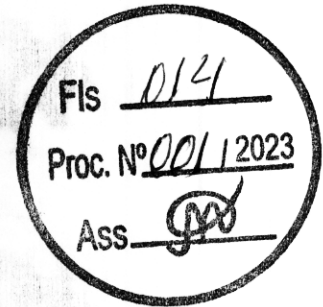
Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras, com valor de R\$ 1.699,90 (Mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0944/2023.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

DESPACHO



A Sra.
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras.

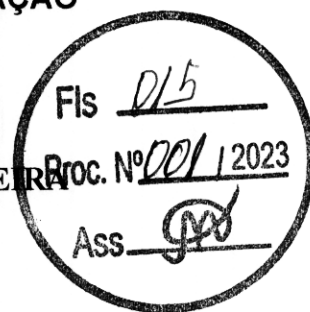
A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Chapadinhã, 01 de Março de 2023.



Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

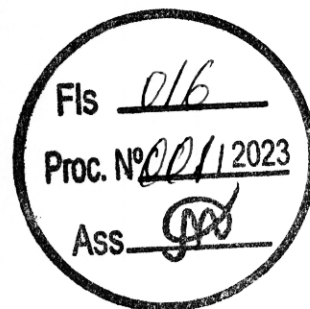
Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2023.

Chapadinhã - MA, 02 de Março de 2023.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

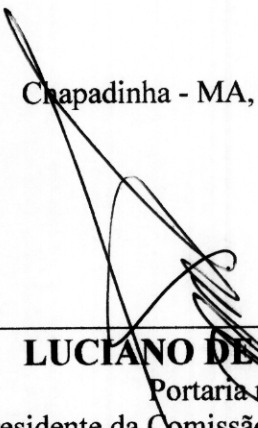
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0944.2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE, o Ato de designação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 358/2021, de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadinha - MA, 02 de março de 2023. ✓


LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 358/2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL



PORTARIA Nº 358/2021 –GP

Fls 019Proc. Nº 001/2023Ass. [assinatura]

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art.4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art.5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Capítulo VI

Disposições Finais e Transitórias

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 38. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do projeto;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Capítulo IV

Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 39. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 40. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam

dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Capítulo V

Do Condomínio Urbano Simples

Art. 41. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 42. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 43. As disposições da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 44. Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 45. Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 46. Fica facultado ao Poder Executivo do Chapadinhama utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal no 13.465/2017.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei, através de Decreto Executivo.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinhama, 16 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação - Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes - Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUCIANO SOUZA GOMES, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES para compor a Equipe de Apoio e NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- Dirigir a fase de lances;
- Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- Adjudicação da proposta de menor preço;
- Elaboração de ata;
- Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadilha

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1- Da Necessidade

Em virtude da grande demanda para elaboração de orçamentos de obras públicas esse software SEOBRA tem por objetivo agilizar o processo de orçamentação com orçamentos mais rápidos e assertivos com a atualização constante dos preços contidos no banco de dados das tabelas oficiais de referências. Empresas e profissionais que trabalham Elaborando Orçamento de Obras, obtenha a agilidade e facilidade da SEOBRA.

O SEOBRA é um software desenvolvido pela 682 Soluções, na plataforma WEB para auxiliar os profissionais, órgãos públicos e empresas da área de Engenharia que elaboram, analisam e gerenciam orçamentos, montados com base nos insumos e serviços de tabelas oficiais de governo. São os seguintes órgãos: SINAPI, SICRO (DNIT), SEINFRA-CE, ORSE-SE, SBC – MA, SIURB-SP e FDE-SP, além disso poderá criar seus próprios insumos e composições. Em Breve outras fontes serão adicionadas.

Engenheiros orçamentista que prestam serviços em órgãos públicos tem que se manter sempre atualizado e esse software de elaboração de orçamentos de obras é uma ferramenta que irá auxiliá-lo para que seu serviço seja ainda mais valorizado.

SEOBRA elabora: planilhas orçamentárias, composição de custos unitários, curva ABC, memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, tabela de BDI, tabela de encargos sociais.

2.2 -Da inexigibilidade de licitação:

Optou-se por inexigibilidade de licitação tendo em vista a natureza do objeto, uma vez que a aquisição esta justificada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, enquadra-se no disposto do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, referindo se à inexigibilidade de licitação para aquisição de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras, face a onerosidade de uma licitação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quant.
01	licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras	01

VALOR TOTAL ESTIMADO DE: R\$ _____).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

As despesas referentes a esta contratação correrão:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

5.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

5.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

5.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

5.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7 – PAGAMENTO :

7.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

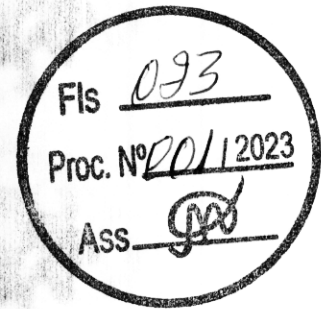
Chapadinhã/MA, 03 de Março de 2023.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Chapadinhã/MA.

*Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração*

Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação
NESTA



AUTORIZAÇÃO

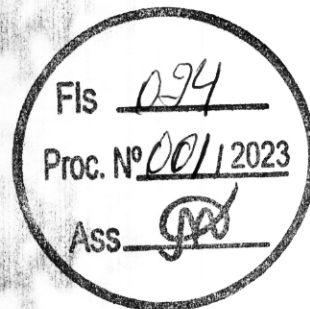
Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Inexigibilidade de Licitação, tendo por objeto a contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras, amparada na Art. 25, I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chapadinhã, 06 de Março de 2023.

Atenciosamente,

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0944/2023
- Inexigibilidade de Licitação nº **001/2023**
- Requisitante: **RAIMUNDO PERES DA SILVA FILHO** - Secretário Interino de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no Art. 25, I da Lei 8.666/93, e Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se em R\$ 1.699,90 (Mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Chapadinho, em 07 de Março de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

*Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL*



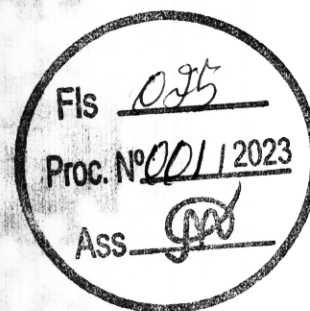
PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0944/2023

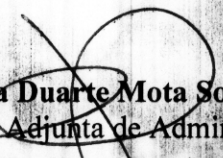
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023



RECONHEÇO a dispensa de licitação para contratação direta de 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.674.714/0001-80, para contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras, com fundamento no Art. 25, I da Lei 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, no valor total de R\$ 1.699,90 (Mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

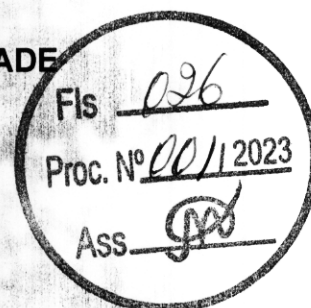
RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial.

Chapadinha - MA, 08 de Março de 2023.


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE



ASSUNTO:

- Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023
- Processo Administrativo nº 0944/2023

OBJETO:

Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

Em virtude da grande demanda para elaboração de orçamentos de obras públicas esse software SEOBRA tem por objetivo agilizar o processo de orçamentação com orçamentos mais rápidos e assertivos com a atualização constante dos preços contidos no banco de dados das tabelas oficiais de referências. Empresas e profissionais que trabalham Elaborando Orçamento de Obras, obtenha a agilidade e facilidade do **SEOBRA**

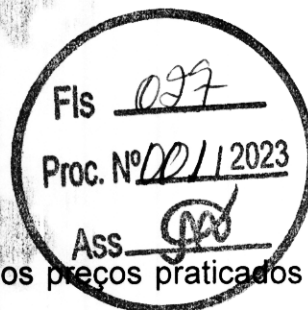
O SEOBRA é um software desenvolvido pela 682 Soluções, na plataforma WEB para auxiliar os profissionais, órgãos públicos e empresas da área de Engenharia que elaboram, analisam e gerenciam orçamentos, montados com base nos insumos e serviços de tabelas oficiais de governo. São os seguintes órgãos: SINAPI, SICRO (DNIT), SEINFRA-CE, ORSE-SE, SBC – MA, SIURB-SP e FDE-SP, além disso poderá criar seus próprios insumos e composições. Em Breve outras fontes serão adicionadas.

Engenheiros orçamentista que prestam serviços em órgãos públicos tem que se manter sempre atualizado e esse software de elaboração de orçamentos de obras é uma ferramenta que irá auxilia-lo para que seu serviço seja ainda mais valorizado.

SEOBRA elabora: planilhas orçamentárias, composição de custos unitários, curva ABC, memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, tabela de BDI, tabela de encargos sociais.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS



O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

Senhora Secretária Adjunta, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

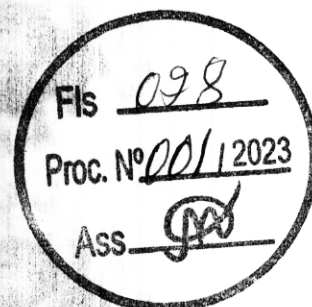
Chapadinho - MA, em 08 de Março de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

*Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL*



DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0944/2023, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras, de acordo com o previsto no Art. 25, I da Lei 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 08 de Março de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

CONTRATO Nº ____/2023/PMCH – INEX 001/2023
PROCESSO ADM: 0944/2023



Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, e do outro lado a _____, CNPJ nº _____, com sede _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, (endereço), portador(a) do R.G. nº _____ do CPF nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Contrato nº ____/2022/PMCH – INEX ____/2022**, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022, com fundamento no Art. 25, I da Lei 8.666/93 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA -VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA -PREÇO

3.1 O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.699,90 (Mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município no exercício de 2022.

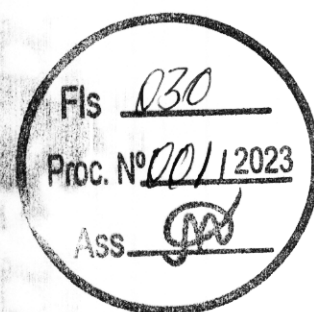
02.09.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE

URBANA

04.122.0002.2013.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

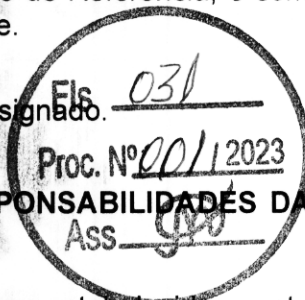
6.1. Os termos do Contrato poderão ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecidas no Termo de Referência, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

7.2. A fiscalização poderá ser exercida por Servidor regularmente designado.



8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

8.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

8.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

8.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

8.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. CLÁUSULA NOVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10. CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

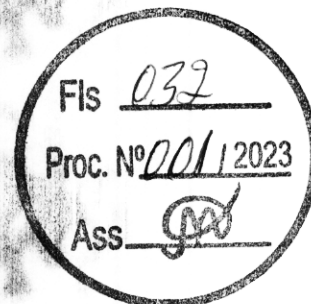
10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

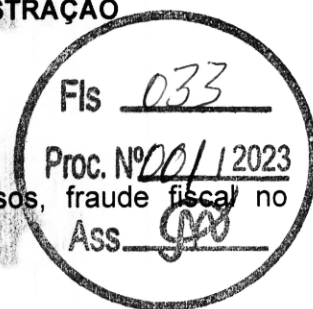
10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadinha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir Contratante pelos prejuízos causados;

10.3.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a





Contratada que:

10.3.7. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.8. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.9. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA -RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- VEDAÇÕES

11. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 11.1.3. Subcontratar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990-Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca responsável por Chapadinhã/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinhã-MA, ____ de ____ de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

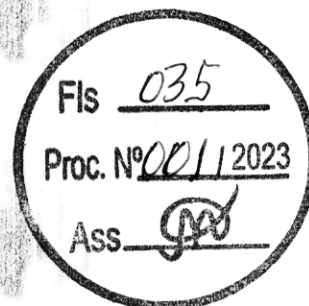
MINUTA

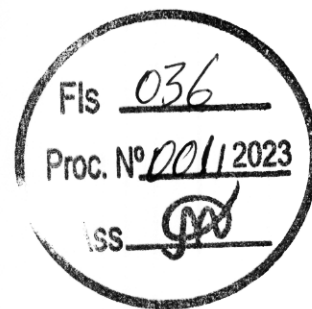
1 _____

CPF:

2 _____

CPF:





Processo Licitatório nº 001/2023 ✓

Processo Administrativo nº 0944.2023 ✓

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE SEOBRA – SISTEMA DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE ORÇAMENTOS DE OBRAS. ART. 25, III da Lei 8.666/93.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras, nos termos do art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pelo Secretário Interino de Obras, Urbanismo e Mobilidade, Sr. Raimundo Peres da Silva Filho, justificando a necessidade da contratação.

Houve a justificativa: Em virtude da grande demanda para elaboração de orçamentos de obras públicas em software SEOBRA tem por objetivo agilizar o processo de orçamentação com orçamento mais rápido e assertivos com a atualização constante dos preços contidos no banco de dados das tabelas oficiais de referências.

Empresas e profissionais que trabalham elaborando orçamento de Obras, obtêm a agilidade e facilidade do SEOBRA.

Nas fls. que seguiram foram anexados, propostas de preços, dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira, termo de referência, autorização da inexigibilidade e minuta.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal.

Destarte, é viável a adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação neste processo, diante das circunstâncias fáticas que inviabilizam a competição. Explico, o processo em comento a contratação de LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras.

Estamos diante de um caso de contratação direta, a qual inclusive é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”.

Mais especificadamente, aplica-se o art. 25, III, da Lei 8.666/1993, que dispõe que é inexigível a licitação para contratação de serviços técnicos, exclusivos.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Quanto ao requisito da notória especialização, trata-se de um reconhecimento público de qualidade e eficiência no desempenho de sua atividade, conforme a dicção do § 1º do art. 25, da Lei nº 8.666, acima transcrito. Neste sentido, a doutrina adverte que: "para a contratação direta, devem os profissionais ou as empresas revestir-se de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade.

Noutra sede, no que concerne ao objeto central do presente estudo, qual seja, a definição do que seria caráter singular, pode-se, inicialmente, afirmar que a delimitação do alcance da expressão encontra-se em vasta doutrina e em vários precedentes da Corte de Contas.

Na situação em apreço, é possível verificar o cumprimento dos três requisitos. Assim, em relação a prestação de serviço técnico, é visível que o contratado se enquadra no inciso I, do artigo 13 da Lei 8.666/93:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

Assim, se de empresa especializada para contratação de LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras, não há dúvidas, portanto, da configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação prevista pelo inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Entretanto, além dos mencionados requisitos específicos, deve a Administração Pública se atentar aos requisitos gerais trazidos no art. 26, da Lei 8.666/93, que reza *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento,

previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

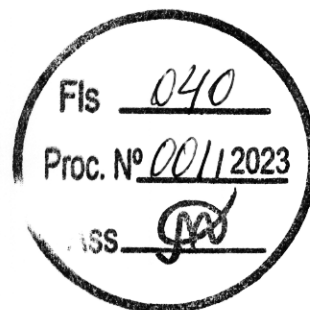
III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, que os agentes públicos restrinjam ou frustrem, de forma indevida, o caráter competitivo das licitações.

Nesse rumo, denota-se que a Administração Pública, quando da contratação do *objeto sub examine*, precisa estar respaldada e tomar inúmeros cuidados, devendo expor de forma fundamentada sua motivação, não apenas sobre a necessidade do objeto do contrato, mas também as razões na escolha de se contratar determinada prestação de serviços, esclarecendo as razões do seu convencimento.

Em relação a justificativa do preço, segundo o TCU, esta deve ser realizada por meio da comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas (TCU, Plenário, Acórdão 1.565/15, Rel. Min. Bruno Dantas, 24.06.2015, informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos do TCU n. 248), procedimento que foi adotado neste processo.

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação, aparentemente todos os documentos necessários para a habilitação foram apresentados pela empresa.



Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, da Lei 8.666/93, da empresa para a contratação de LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras.

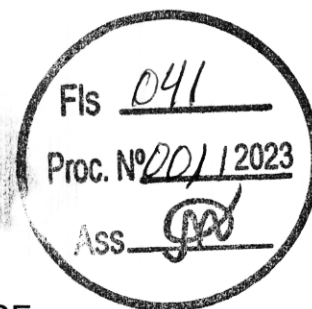
Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Chapadinha, 09 de março de 2023.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica



A Empresa

682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ nº 23.674.7140001-80

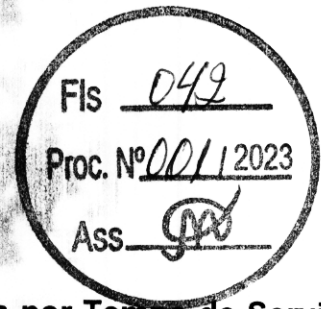
Av. José Américo, nº 326 – Sala 811 – Parque Iracema – Fortaleza - CE.

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto referente a contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da



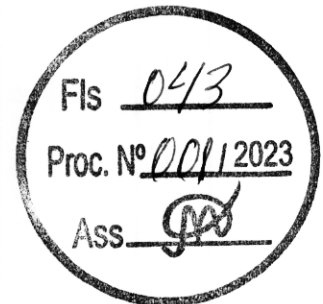
licitante.

- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinho - MA, em 09 de Fevereiro de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

*Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL*



2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

HEBER RUBEM AVELAR LIMA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/09/1982, na cidade de São Paulo- SP, analista de sistema, portador da cédula de Identidade nº 99002363940 SSPDS-CE, CPF nº 655.026.473-15, residente e domiciliado na Rua B (Cj Jardim Primavera), 166, Parque Dois Irmãos, CEP 60.743-225, Fortaleza-CE;

VINICIUS CORDEIRO NUNES, brasileiro, casado em regime de separação de bens obrigatória, nascido em 17/06/1980, no Rio de Janeiro - RJ, analista de sistema, portador da cédula de Identidade nº 96002632904 SSP-CE, CPF nº 828.544.673-53, residente e domiciliado na Rua Beta, 60, Passaré, CEP 60.861-335, Fortaleza-CE; e

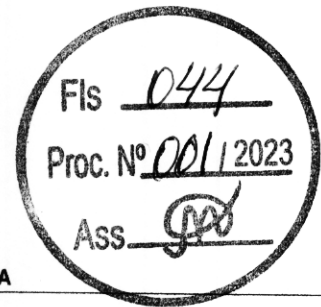
ADEILME FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/09/1971, em Fortim - CE, analista de sistema, portador da cédula de Identidade nº 91002168387 SSPDS-CE, CPF nº 477.844.403-59, residente e domiciliado na Rua Andre Dall Olio, 755, apto. 102, Papicú, CEP 60.175-195, Fortaleza-CE;

Únicos sócios da sociedade limitada com o nome empresarial **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede à Av. Ministro Jose Américo, 326, Sala 811, Parque Iracema, CEP 60.824-245, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.674.714/0001-80, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará, NIRE nº 23201773626 e 5318107 por despachos de 04/11/2016 e 19/09/2019, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o referido contrato social e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – O sócio VINICIUS CORDEIRO NUNES cede e transfere 2.000 (duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cedendo e transferindo 2.000 (duas mil) quotas, para o sócio HEBER RUBEM AVELAR LIMA, já qualificado no preâmbulo.

SEGUNDA – O sócio cedente, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas 2.000 (duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) do sócio HEBER RUBEM AVELAR LIMA, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

TERCEIRA – O sócio VINICIUS CORDEIRO NUNES cede e transfere 2.000 (duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cedendo e transferindo 2.000 (duas mil) quotas, para o sócio ADEILME FERREIRA DO NASCIMENTO, já qualificado no preâmbulo.



2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

QUARTA – O sócio cedente, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas 2.000 (duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) do sócio ADEILME FERREIRA DO NASCIMENTO, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

QUINTA – O capital social da sociedade que é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quotas, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS		CAPITAL
Heber Rubem Avelar Lima	12.000	40,00%	R\$ 12.000,00
Adeilme Ferreira do Nascimento	12.000	40,00%	R\$ 12.000,00
Vinicius Cordeiro Nunes	6.000	20,00%	R\$ 6.000,00
TOTAL	30.000	100,00%	R\$ 30.000,00

SEXTA – Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Social e alterações posteriores, não alteradas por este instrumento.

SÉTIMA – A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

“682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA”

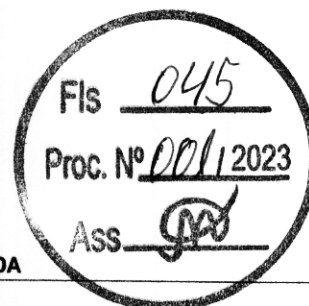
Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

HEBER RUBEM AVELAR LIMA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/09/1982, na cidade de São Paulo- SP, analista de sistema, portador da cédula de Identidade nº 99002363940 SSPDS-CE, CPF nº 655.026.473-15, residente e domiciliado na Rua B (Cj Jardim Primavera), 166, Parque Dois Irmãos, CEP 60.743-225, Fortaleza-CE;

VINICIUS CORDEIRO NUNES, brasileiro, casado em regime de separação de bens obrigatória, nascido em 17/06/1980, no Rio de Janeiro - RJ, analista de sistema, portador da cédula de Identidade nº 96002632904 SSP-CE, CPF nº 828.544.673-53, residente e domiciliado na Rua Beta, 60, Passaré, CEP 60.861-335, Fortaleza-CE; e

ADEILME FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/09/1971, em Fortim - CE, analista de sistema, portador da cédula de Identidade nº 91002168387 SSPDS-CE, CPF nº 477.844.403-59, residente e domiciliado na Rua Andre Dall Olio, 755, apto. 102, Papicú, CEP 60.175-195, Fortaleza-CE;

2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA



Únicos sócios da sociedade limitada com o nome empresarial **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede à Av. Ministro Jose Américo, 326, Sala 811, Parque Iracema, CEP 60.824-245, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.674.714/0001-80, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará, NIRE nº 23201773626 e 5318107 por despachos de 04/11/2016 e 19/09/2019, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar o referido contrato social e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**.

Parágrafo Único – A sociedade adota para uso do estabelecimento, o nome fantasia: **682 SOLUÇÕES**.

SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Av. Ministro Jose Américo, 326, Sala 811, Parque Iracema, CEP 60.824-245, Fortaleza - CE

TERCEIRA – A sociedade não possui filiais, mas poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do Artigo 1.076 da Lei 10.406/2002.

QUARTA – A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, iniciou suas atividades em 29/10/2015, e sua duração será por tempo indeterminado.

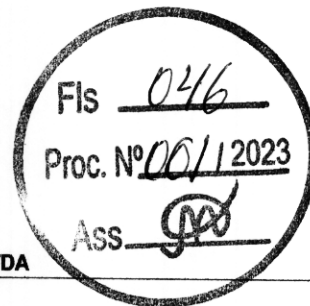
QUINTA – A pessoa jurídica, a partir desta data assumindo a forma de sociedade, terá as seguintes atividades:

Atividade Principal: CNAE: 62.02-3-00 - Desenvolvimento e Licenciamento de Programa de Computador Customizável

Atividades Secundárias: CNAE: 62.03-1-00 - Desenvolvimento e Licenciamento de Programa de Computador não Customizável; CNAE: 62.01-5-01 Desenvolvimento e Licenciamento de Programa de Computador sob Encomenda; e CNAE: 62.04-0-00 Consultoria em Tecnologia da Informática

SEXTA – O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS		CAPITAL
Heber Rubem Avelar Lima	12.000	40,00%	R\$ 12.000,00
Adelme Ferreira do Nascimento	12.000	40,00%	R\$ 12.000,00
Vinicius Cordeiro Nunes	6.000	20,00%	R\$ 6.000,00
TOTAL	30.000	100,00%	R\$ 30.000,00



SÉTIMA – A quota de capital de cada sócio é indivisível em relação à sociedade, não podendo ser cedida ou transferida a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado direito de preferência, em igualdade de condições e preço. A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento de um dos sócios pessoas naturais, passando os herdeiros na forma da lei a fazer parte da mesma, caso estejam interessados.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação tomada pela maioria dos quotistas em relação ao capital social, ou, se a sua continuidade tornar-se impossível, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo – Nos casos de rescisão em relação a um dos sócios, quer por decisão da sociedade ou por força de lei, o valor de sua cota social e demais haveres serão liquidados em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, devidamente corrigidas, com base no resultado obtido no balanço levantado para tal fim.

OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente.

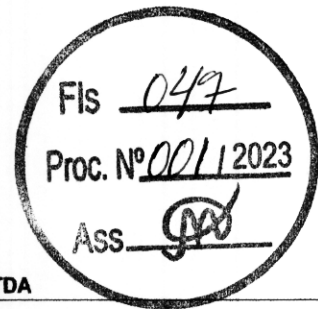
NONA – A administração da sociedade caberá a todos os sócios em conjunto, sendo necessária a assinatura de pelo menos dois sócios indistintamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no Contrato Social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais nos termos do 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único – Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do Artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

DÉCIMA – As retiradas “pró-labore”, serão estipuladas por consenso entre os quotistas que resolverão sobre o valor das mesmas de acordo com o critério que julgarem conveniente.

ONZE – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Artigo 1.065, CC/2002)

DOZE – A cada cota do capital social corresponde a um voto nas deliberações da Sociedade.



2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Parágrafo Único – Nos termos do disposto no artigo 1.076 – Inciso I e II da lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive para transformação do tipo societário, assim como na ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades ou ainda para dissolução da sociedade pela vontade dos sócios, por votos representados por, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) das quotas de capital da sociedade. Nos demais casos as deliberações deverão ser tomadas por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

TREZE – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Artigos 1.028 e 1.031, CC/2002)

CATORZE – Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, §1º, CC/2002)

QUINZE – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil, em especial concernente a aplicação supletiva da sociedade limitada pelas normas da sociedade limitada pelas normas da sociedade simples, naquilo que lhe couber.

DEZESSEIS – Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Fortaleza, 03 de novembro de 2020.

Heber Rubem Avelar Lima

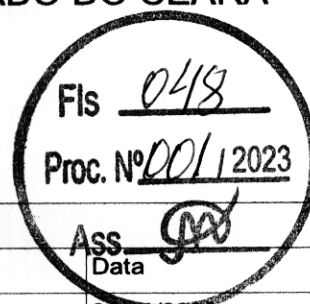
Vinicius Cordeiro Nunes

Adeilme Ferreira do Nascimento



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/151.571-7	CEN2030091988	04/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
477.844.403-59	ADEILME FERREIRA DO NASCIMENTO
655.026.473-15	HEBER RUBEM AVELAR LIMA
828.544.673-53	VINICIUS CORDEIRO NUNES



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, de NIRE 2320177362-6 e protocolado sob o número 20/151.571-7 em 04/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5487455, em 11/11/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
828.544.673-53	VINICIUS CORDEIRO NUNES
655.026.473-15	HEBER RUBEM AVELAR LIMA
477.844.403-59	ADEILME FERREIRA DO NASCIMENTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
828.544.673-53	VINICIUS CORDEIRO NUNES
477.844.403-59	ADEILME FERREIRA DO NASCIMENTO
655.026.473-15	HEBER RUBEM AVELAR LIMA

Fortaleza, Quarta-feira, 11 de Novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 11/11/2020, às 19:14 conforme horário oficial de Brasília.

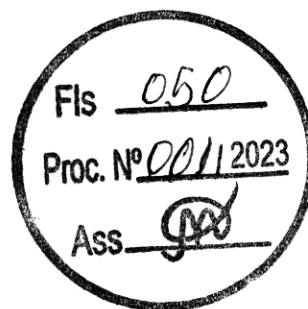


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/151.571-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Quarta-feira, 11 de Novembro de 2020



Fls 051
Proc. Nº 001/2023



Fortaleza
PREFEITURA

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação)

Nº do Documento AF00070193/2022	Data Emissão 30/06/2022	Data de Validade 28/06/2023
------------------------------------	----------------------------	--------------------------------

Dados do proprietário do empreendimento

Concedido a 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME	CNPJ/CPF 23674714000180
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	Porte da Empresa Microempresa - ME

Dados do Empreendimento

Inscrição IPTU	Endereço (Conforme IPTU Indicado)		
9159100	AVENIDA MINISTRO JOSÉ AMÉRICO, N° 326, Compl. SALA 811 , Bairro PARQUE IRACEMA, CEP		
Área do Terreno (m²)	Área Construída (m²)		Área do Estabelecimento (m²)
64.25	25.62		25.62

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
620230001	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
620310001	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
620310004	LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA NAO-CUSTOMIZAVEIS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
620400001	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
620150199	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM

Responsável Legal

CPF 655.026.473-15	Nome HEBER RUBEM AVELAR LIMA
-----------------------	---------------------------------

Observações

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): HEBER RUBEM AVELAR LIMA / CPF:655.026.473-15
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2021362596, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.
6. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;

Documentos vinculados:

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0;
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 295108;

CONDICIONANTES

ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.



1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Esse Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo);
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

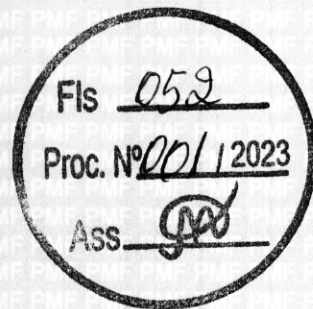
LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.674.714/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/11/2015	
NOME EMPRESARIAL 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 682 SOLUCOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MINISTRO JOSE AMERICO		NÚMERO 326	COMPLEMENTO SALA 811
CEP 60.824-245	BAIRRO/DISTRITO PARQUE IRACEMA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@682SOLUCOES.COM.BR		TELEFONE (85) 3636-0682/ (85) 8764-6257	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

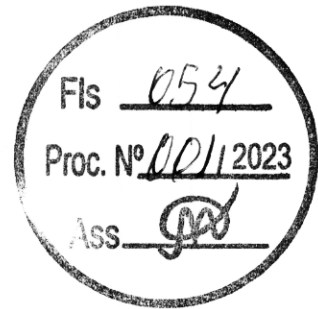
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2022 às 09:03:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



associação
brasileira das
empresas de
software



CERTIDÃO Nº 221123/39.278

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.674.714/0001-80, com sede à Avenida José Américo, 326 – Sala 811 – Parque Iracema - Fone (85) 3289-1107 – Fortaleza/CE, associada sob o nº 3176/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador abaixo listado e a prestar os serviços relativos a esse programa SEOBRA:

- SEOBRA – Software de Análise e Elaboração de Orçamentos de Obras

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 23 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente por MANOEL
ANTONIO DOS SANTOS
Signatário - ABES Associação
Brasileira das Empresas de
Software
Data 24/11/2022 13:04:08 -03:00
CPF: 67716270800

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

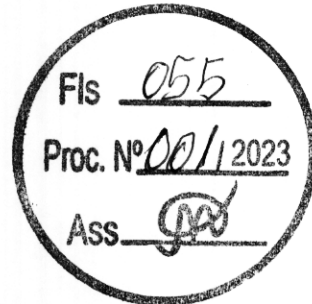
abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**



Inscrição: 23.674.714/0001-80
Razão Social: 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME
Endereço: R B 166 / PARQUE DOIS IRMAOS / FORTALEZA / CE / 60743-225

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2023 a 24/03/2023

Certificação Número: 2023022302134356509058

Informação obtida em 23/02/2023 15:28:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.674.714/0001-80

Certidão nº: 8034623/2023

Expedição: 23/02/2023, às 16:54:16

Validade: 22/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.674.714/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

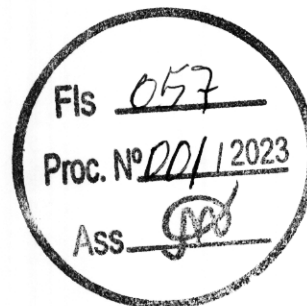
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 23.674.714/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:24:31 do dia 07/11/2022 <hora e data de Brasília>.

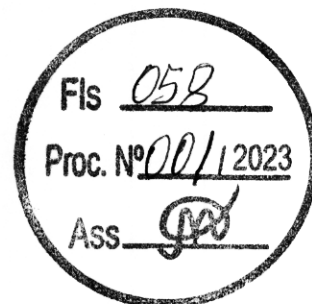
Válida até 06/05/2023.

Código de controle da certidão: **089D.F253.67B4.8E98**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202303919295

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 23674714000180
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

VÁLIDA ATÉ 14/04/2023



Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2023/955

CPF/CNPJ: 23.674.714/0001-80

Nome ou Razão Social: 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME

Endereço: AV MIN JOSE AMERICO 326 SALA 811 PARQUE IRACEMA CEP 60824-245



Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 2 de Janeiro de 2023 (15:55:58)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 02/04/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201773626

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Fls 060

Proc. Nº 001/2023

Ass. JAC

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome:

682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN2030091988

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

11 Novembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

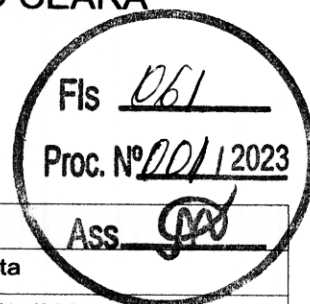


Junta Comercial do Estado do Ceará



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/151.571-7	CEN2030091988	04/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

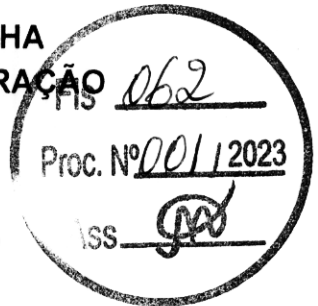
CPF	Nome
477.844.403-59	ADEILME FERREIRA DO NASCIMENTO
655.026.473-15	HEBER RUBEM AVELAR LIMA
828.544.673-53	VINICIUS CORDEIRO NUNES





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

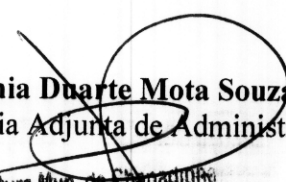
O Município de Chapadinho, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA, convoca a Empresa **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **23.674.7140001-80**, neste ato representado pelo Sr. Mario Lima de Sousa da Silva, para assinatura do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, Processo nº 0944/2023.

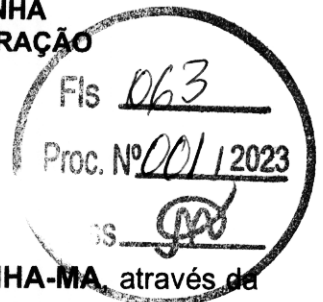
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 10 de Março de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração


PREFEITURA MUN. DE CHAPADINHA
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



CONTRATO Nº 090/2023/PMCH – INEX 001/2023
PROCESSO ADM: 0944/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, e do outro lado a empresa **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **23.674.7140001-80**, com sede à Av. José Américo, nº 326 – Sala 811 – Parque Iracema – Fortaleza - CE, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Heber Rubem Alvelar Lima, portador do R.G. nº 9900236394-0 SSP/CE e do CPF nº 655.026.473-15 e Adeilme Ferreira do Nascimento, portador do R.G. nº 9100216838-7 SSP/CE e do CPF. nº 477.844.403-59, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Contrato nº 090/2023/PMCH – INEX 001/2023**, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, com fundamento no Art. 25, I da Lei 8.666/93 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA -VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA -PREÇO

3.1 O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.699,90 (Mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

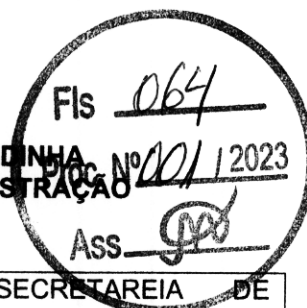
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município no exercício de 2023.

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
----------	---------------------------------------



1



04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

6.1. Os termos do Contrato poderão ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecidas neste Termo de Referência, em



contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

7.2. A fiscalização poderá ser exercida por Servidor regularmente designado. **Fis** 065

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Proc. Nº 001/2023

Ass. 

8.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

8.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

8.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

8.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

8.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. CLÁUSULA NOVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10. CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520,



de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30(trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

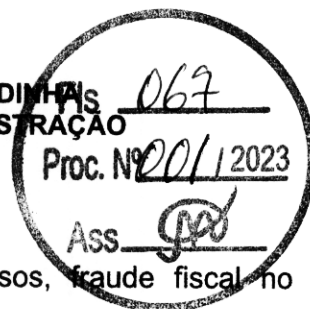
10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadinhã/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



10.3.7. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.8. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.9. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA -RESCISÃO

11.10. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.12. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

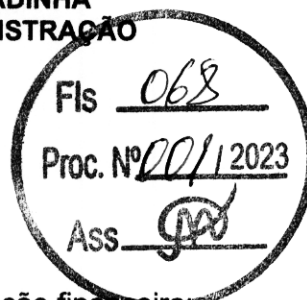
11.13. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.14. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.14.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- VEDAÇÕES

11. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. Subcontratar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990-Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca responsável por Chapadinha/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinha-MA, 10 de Março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Vânia Duarte Mota de Souza
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

HEBER RUBEM AVELAR
LIMA:65502647315

Assinado de forma digital
HEBER RUBEM AVELAR
LIMA:65502647315
Dados: 2023.03.15 12:53:54 -03'00'

HEBER RUBEM ALVELAR LIMA
Sócio Administrador
CONTRATADO



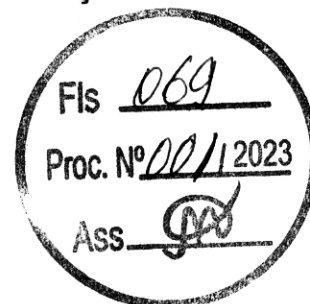
PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADEILME FERREIRA DO
NASCIMENTO: 47784440
359

Assinado de forma digital por
ADEILME FERREIRA DO
NASCIMENTO: 47784440359
Dados: 2023.03.15 12:49:44 -03'00'

ADEILME FERREIRA DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CONTRATADO



Testemunhas:

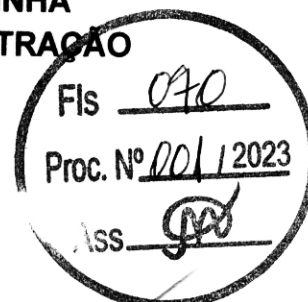
1 Patrícia Santos de Oliveira

CPF: 60415412397

2 Matheus Sousa Santana

CPF: 077.969.133-46

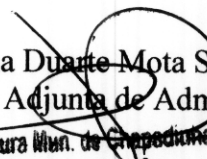
EXTRATO DE CONTRATO



EXTRATO

EXTRATO CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023 - INEX 001/2023 Contrato Nº 090/2023; Processo Administrativo Nº 0944/2023 - Prefeitura Municipal de Chapadinho; Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023; Objeto: Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras. Contratada: 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.674.7140001-80. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2023; Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 1.699,90 (Mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos). FUNDAMENTO LEGAL: arts. 25, I da Lei 8.666/93, Dotação Orçamentária: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2009.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica SIGNATÁRIOS: Vânia Duarte Mota Souza – Secretária Adjunta de Administração e 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, por seu representante legal HEBER RUBEM ALVELAR LIMA.

Chapadinho (MA), 10 de Março de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3063 - Páginas 04

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Proc. Nº 001/2023

ASS

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.00	MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde Representado por Alberto Carlos Pereira Junior CONTRATADA: C. C. SOARES E CIA LTDA, Representada por Cloves Carlos Soares Chapadinha - MA 06 de Fevereiro de 2023. Alberto Carlos Pereira Junior Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0944/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023

RECONHEÇO a dispensa de licitação para contratação direta de 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.674.714/0001-80, para contratação de licenças de uso do Software SEOBRA - Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras, com fundamento no Art. 25, I da Lei 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, no valor total de R\$ 1.699,90 (Mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial.

Chapadinha - MA, 08 de Março de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0977/2023
Dispensa de Licitação nº 012/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da P. N. A. DOS REISE-EPP, CNPJ Nº 46.087.68/0001-78, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de luvas de procedimento látex de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

RETIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinha - MA, 06 de Março de 2023.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 07/2022

Dispõe Sobre a Retificação de Aposentadoria nº 18/2008 da servidora **Raimunda Oliveira de Almeida**, da outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por tempo de serviço a Servidora **Raimunda Oliveira de Almeida**, professora do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Administração, com proventos integrais, nos termos do Art. 101, III, da Emenda Constitucional nº 01/1969 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 18/1981) c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município de Chapadinha-MA e Lei nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC), tendo em vista o Processo nº 031/1994 conforme discriminação das seguintes parcelas:

I - Vencimento do Cargo de Professora R\$ 482,47 (quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos);

II - Quinquênios 25% (vinte e cinco por cento) R\$ 120,62 (cento e vinte reais e sessenta e dois centavos) de acordo com o art. 290 da lei 472/78 - Estatuto do Servidor Público;

III - Incentivo Sala Aula 20% (vinte por cento) R\$ 96,49 (noventa e seis reais e quarenta e nove centavos) de acordo com o art. 37 incisos II, da lei 1.099/2009;

V - Remuneração total R\$ 699,58 (seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se a portaria nº 18/2008.

Chapadinha - MA, 07 de março de 2022

Maria Coelho Pimentel Gomes
Diretora Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 08/2022

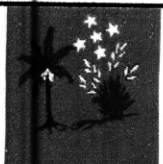
Dispõe Sobre a Retificação de Aposentadoria nº 09/2011 da servidora **Terezinha Bizarra Torres**, da outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria a Servidora **Terezinha Bizarra Torres** Cargo de Professora Classe II, referência 11, do grupo de pessoal Estatutário, da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais mensais, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c dispositivo da Lei Orgânica do Município de Chapadinha-MA e Lei nº 1.000/05, (Lei de Criação do IPC), tendo em vista o Processo nº 415/2010 conforme discriminação das seguintes parcelas:

I - Vencimento do Cargo de Professora R\$ 684,63 (seiscentos e oitenta e quatro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3064 – Páginas 03

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO Nº 007/2023 – GP
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023 – INEX 001/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023 – DISPENSA Nº 010/2023
CONTRATO Nº 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP
EXTRATO CONTRATO Nº 093/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP
EXTRATO CONTRATO Nº 094/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP
EXTRATO CONTRATO Nº 095/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-PMCH

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

DECRETO Nº 007/2023 – GP

Dispõe sobre convocação para a 20ª Conferência Municipal de Saúde de Chapadinha-MA e dá outras providências.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, Prefeita Municipal de Chapadinha, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadinha,

CONSIDERANDO o disposto do Art. 1º inciso II e parágrafo 5º da Lei Federal nº. 142 de 28 de dezembro de 1990; e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º inciso III na Lei Municipal nº 1.251 de 20 de junho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **20ª Conferência Municipal de Saúde de Chapadinha-MA** a ser realizada no dia 24 de março de 2023, das 8 horas às 17 horas na Unidade Integrada Isaías Fortes de Meneses, localizado na Rua Francisco Ribeiro de Aguiar, Bairro Tigela, Chapadinha MA.

Art. 2º - A referida Conferência terá como tema principal de discussão e deliberação: **"Garantir Direitos e defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã será vai ser outro dia"**, com abordagem nos seguintes eixos:

1. O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
2. O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
3. Garantir Direitos e defender o SUS, a Vida e a Democracia; e
4. Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 3º - Para organização e realização dos trabalhos da Conferência Municipal de Saúde fica instituída a seguinte composição da Comissão Organizadora:

- I - Coordenador Geral;
- II - Coordenador Adjunto;
- III - Secretária Executiva;
- IV - Relator Geral;
- V - Coordenador de Comunicação e Informação;
- VI - Secretário de Credenciamento;
- VII - Apoiador Geral.

Parágrafo único. As atribuições de cada membro serão descritas na Portaria de Nomeação da referida Comissão.

Art. 4º - Os recursos necessários para a realização da **20ª Conferência Municipal de Saúde de Chapadinha-MA** correrão por conta

das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha – MA.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, aos 13 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeitura Municipal de Chapadinha

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 011/2023-SRP. Processo nº 1136/2023. Objeto: **"Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Educação"**; Abertura: 24/03/2023 às 08:30hs; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha- MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>. também através do SINC_CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Chapadinha/MA, 09/03/2023. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

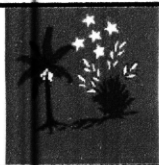
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023 - INEX 001/2023 Contrato Nº 090/2023; Processo Administrativo Nº 0944/2023 – Prefeitura Municipal de Chapadinha; Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023; Objeto: Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras. Contratada: 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.674.714/0001-80. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2023; Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 1.699,90 (Mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos). FUNDAMENTO LEGAL: arts. 25, I da Lei 8.666/93, Dotação Orçamentária:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3064 – Páginas 03

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SIGNATÁRIOS: Vânia Duarte Mota Souza – Secretária Adjunta de Administração e 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, por seu representante legal HEBER RUBEM ALVELAR LIMA. Chapadina (MA), 10 de Março de 2023. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023 – DISPENSA Nº 010/2023. Contrato Nº 100/2023; Processo Administrativo Nº 0977/2023 – Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 012/2023; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de luvas de procedimento látex de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: P. N. A. DOS REISE-EPP, CNPJ Nº 46.087.68/0001-78. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde; Data da Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2023; Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias. VALOR TOTAL: R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: arts. 25, I da Lei 8.666/93, Dotação Orçamentária:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0010.2157.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: Alberto Carlos Pereira Junior-Secretário Municipal de Saúde e P. N. A. DOS REISE-EPP, por seu representante legal PAULO NAWAN ALENCAR DOS REIS. Chapadina (MA), 10 de Março de 2023. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 092/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP - Processo Administrativo Nº 6814/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: A J M DA SILVA INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.612.251/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática destinados a Secretaria Municipal de Administração. VALOR TOTAL: R\$ 616.871,00 (seiscentos e dezesseis mil oitocentos e setenta e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.1040.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Validade do Contrato: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2023. Vania Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 093/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP - Processo Administrativo Nº 6814/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: A J M DA SILVA INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.612.251/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática destinados a Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: R\$ 244.416,50 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Validade do Contrato: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 094/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP - Processo Administrativo Nº 6814/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: A J M DA SILVA INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.612.251/0001-80. OBJETO:

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58